



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS DE CAPANEMA**

**ATA DE REUNIÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE BIOLOGIA
LICENCIATURA
Capanema – 09/08/2018**

1. Identificação da Reunião:

Data	Horário	Local	Presidência da Reunião
09/08/2018	Início 08:30h Término: 11:30h	Prédio João Pessoa - Campus de Capanema	Prof. Dr. Lourival Dias Campos Coordenador do curso de Licenciatura em Biologia

2. Pautas

Pauta 1: Avaliação do 2º parecer encaminhado pela DAP sobre o PPC do Curso.

Pauta 2: Avaliação do Despacho sobre inclusão de disciplinas eletivas.

Pauta 3: Propostas de mudanças no PPC.

Pauta 4: O que ocorrer.

3. Participantes convocados e justificativa de falta, caso haja

Bulawayo

Pg 1 de 5

10

[Signature]



4. Discussão da pauta

Pauta	Decisão
<p>Pauta 1: Avaliação do 2º parecer encaminhado pela DAP sobre o PPC do Curso.</p>	<p>No dia 01 de agosto de 2018 a Divisão de Apoio Acadêmico (DAP) da PROEN encaminhou para a Coordenação e Comissão elaboradora do PPC do Curso de Licenciatura em Biologia o Parecer nº 42/2018 referente ao processo 23084.017642/2017-17 sobre a atualização do Projeto Pedagógico do Curso supracitado.</p> <p>Este foi o 2º parecer sobre o PPC encaminhado pela DAP para o curso. Alguns aspectos que foram encaminhados com modificação não foram aceitos pela Divisão, como por exemplo a alteração do nome do curso no PPC de Licenciatura em Biologia para Licenciatura em Ciências Biológicas. Esta alteração deve ser alterada via PROEN. O professor Lourival comprometeu que a Coordenação verificará quais os passos necessários para tal alteração, visando melhorar a nomenclatura do curso.</p> <p>A DAP também sugeriu outras alterações que deveriam ser feitas no PPC para que ele fosse encaminhado para aprovação em CONSEPE. Tais alterações seriam em relação aos objetivos (geral e específicos), campo de atuação, carga horária total do curso, carga horária dedicada às dimensões pedagógicas, carga horária dedicada à Prática como componente curricular, mudança no nome da disciplina “Tópicos Especiais em Educação” por apresentar sentido ambíguo, padronizar as ementas dos conteúdos curriculares uma vez que em algumas há objetivo geral e em outras não e matriz curricular do curso visando oferecer ao egresso do curso “condições suficientes de sólido aprendizado para que este exerça com maestria sua incumbência basilar, atuar na educação básica em suas mais diversas modalidades e níveis”.</p> <p>Em relação ao nome da disciplina anteriormente citada, o professor Felipe Alex indicou que o mais correto seria a mudança para Tópicos em Especiais em Educação Inclusiva, o qual foi decidido por unanimidade.</p> <p>Diante do exposto, a comissão decidiu que deveria rever amplamente o texto do PPC para que fosse encaminhado novamente para DAP e, assim, realizarem nova análise. Além disso, a coordenação irá verificar como deve se dar o processo de mudança do nome do curso.</p>



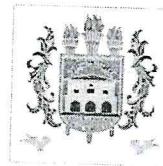
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS DE CAPANEMA**

Pauta	Decisão
<p>Pauta 2: Avaliação do Despacho sobre inclusão de disciplinas eletivas</p>	<p>As disciplinas eletivas Educação do Campo, Políticas Públicas em Educação, Sociologia da Educação e Tópicos em Ensino de Ciências e Biologia encaminhadas para a PROEN, de acordo com o processo 23084.015989/2018-14, foram encaminhadas novamente para coordenação de curso juntamente com despacho da Divisão de Apoio Pedagógico da PROEN.</p> <p>Nesse despacho a pedagoga Ana Paula de Oliveira Pureza argumenta que a comissão de construção do PPC devem considerar as disciplinas citadas como possíveis disciplinas obrigatórias para o curso ou mesmo substituir disciplinas atualmente presentes no Projeto Pedagógico do Curso.</p> <p>Assim, o NDE decidiu, após deliberação, com uma abstenção, que as disciplinas deveriam ficar arquivadas enquanto o PPC seja rearranjado e que talvez possam ser utilizadas de acordo com o exposto no despacho.</p>

Juliano Dinis
PPC

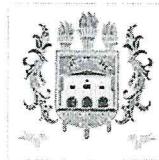
Amorim

CHB



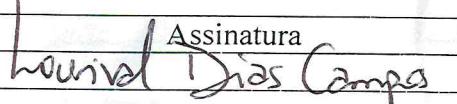
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
CAMPUS DE CAPANEMA**

Pauta	Decisão
Pauta 3: Propostas de mudanças no PPC	<p>Diante do exposto na pauta 1, o NDE iniciou os trabalhos de novas modificações no PPC. Alguns pontos mais gerais foram prontamente modificados como: a transferência da página dos dirigentes da UFRA apenas para o final do documento; a mudança do termo “biólogo” por “licenciado em biologia” ao longo de todo o documento; modificação do item “Acompanhamento dos egressos”;</p> <p>A discussão foi maior quanto aos itens que apresentavam maiores divergências de concepções, mesmo dentro do texto, como Competências e Habilidades que não estavam em harmonia com os objetivos do curso; discussão sobre o que seria o bacharel e o licenciado em biologia e se este seria e poderia atuar como biólogo e apresentar claramente no PPC essa diferença, desse modo foi retirado do texto o item que tratava das áreas de atuação do Biólogo.</p> <p>Para que a carga horária dedicada à prática estivesse de acordo com as normas do MEC, definiu-se que algumas disciplinas, especialmente aquelas mais voltadas para a prática docente, tivessem a carga horária de prática aumentadas em detrimento da carga horária teórica. Uma terceira tabela com a carga horária de prática como componente curricular foi adicionada no texto, com essas modificações são atendidas as 400 horas requeridas pela legislação para este item.</p> <p>Os membros, após reunião, deverão preparar propostas para o aumento da carga horária dedicadas às dimensões pedagógicas. Essa reformulação pode ser pelo aumento das próprias disciplinas de cunho pedagógico ou pela diminuição da carga horária de conteúdo específicos. Também serão realizadas novas avaliações das posições das disciplinas na matriz curricular.</p> <p>Além disso, será necessário verificar com os demais professores uma atualização dos objetivos das ementas dos conteúdos curriculares obrigatórios.</p>
Pauta 4: O que ocorrer.	Em o que ocorrer, o professor Lourival Campos informou aos membros da comissão que no dia 08 de maio de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União o convênio entre a UFRA e a Prefeitura Municipal de Capanema para concessão de estágio a estudantes do curso, facilitando assim o acesso dos alunos de licenciatura em biologia às escolas municipais para a realização do ESO.

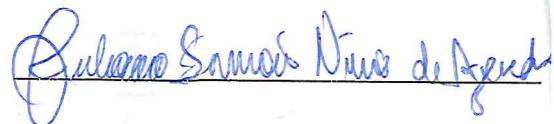
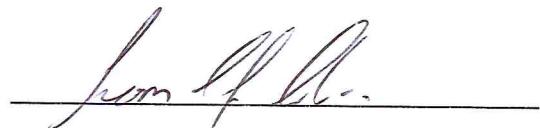


Pauta	Decisão
	<p>Ainda em o que ocorrer, a professora Tainan chamou a atenção para novo formulário de avaliação de curso que requer que o ND juntamente com a biblioteca, faça uma análise da bibliografia curso afim de que produzam um documento para a adequação mesma. Nesse documento deve constar o quantitativo de livros p disciplina e aqueles que devem ser requisitados para compra.</p> <p>O NDE iniciará a produção desse documento, em um primeiro momento fazendo uma análise das bibliografias que já existem na biblioteca e confrontando-as com o que é proposto no PPC.</p>

5. Fechamento da ata

Data	Nome do relator	Assinatura
09/08/2018	Lourival Dias Campos	

Assinatura dos presentes



Parecer nº 42/2018/ Divisão de Apoio Pedagógico da Ufra.
Referente ao processo 23084.017642/2017-17

Assunto: Análise pedagógica sobre a atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Biologia do Campus Capanema.

Interessados: Pró-Reitoria de Ensino, Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e Comissão elaboradora do PPC.

Verificamos que a coordenação atendeu a maioria das recomendações da Divisão de Apoio Pedagógico, solicitadas por meio do parecer nº 23/2018. Entretanto, percebemos que restam questões que ainda precisam ser esclarecidas/corrigidas antes de enviarmos o documento finalizado para aprovação do conselho.

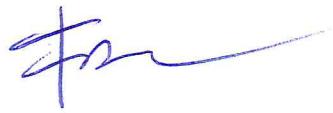
A seguir descreveremos cada uma das questões que ainda, a nosso ver, ficaram pendentes:

- **ASPECTOS GERAIS**

Como já havíamos esclarecido em parecer emitido anteriormente por esta divisão, ao realizarmos consulta ao portal e-MEC, verificamos que o curso objeto deste PPC em análise foi cadastrado como **Licenciatura em Biologia** e que o cadastro da **Ufra/SIGAA** também permanece **Licenciatura em Biologia**, portanto, apesar de sabermos que o nome correto seria **Licenciatura em Ciências Biológicas**, como está sugerido no PPC em tela, tal modificação só poderá ser realizada após alteração do nome do curso via PROEN.

1. Capa

Notamos que a página de identificação dos dirigentes da UFRA está duplicada, constando no início e no fim do documento. Com o intuito de tornar a leitura do documento mais dinâmica, sugerimos que todas as páginas de identificação dos dirigentes da UFRA sejam deslocadas para as últimas páginas, ficando localizadas antes das Referências, assim como a página de identificação da Comissão Elaboradora e NDE que já se encontram deslocadas para o fim do documento.



2. Apresentação

O texto de apresentação do PPC indica o biólogo como profissional a ser formado no curso em análise e traz o nome do curso tão somente como **Ciências Biológicas**, linha 5 “*na competência do biólogo e nas exigências do mercado para esse profissional*” e linha 10 “*explicitado no projeto pedagógico do curso de Ciências Biológicas*”. Faz-se necessária a adequação destes termos aos objetivos do curso e perfil do egresso, a fim de evitar divergências com o real propósito do curso. Assim, sugerimos substituir a palavra **biólogo** pela expressão **licenciado em biologia**, bem como inserir nesta apresentação o nome completo do curso, que seria “**Licenciatura em Biologia**” e posteriormente, após as devidas autorizações, **Licenciatura em Ciências Biológicas**.

3. Objetivo Geral - Objetivos Específicos – Perfil do Profissional Egresso do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Ufra – Competências e Habilidades

Importa observar nestes itens que todos os objetivos estão adequadamente direcionados para a formação de um profissional da educação. Como bem explicitado no objetivo geral, o curso pretende “**Possibilitar uma formação profissional crítica e estruturada entre conhecimentos científicos da área de Educação em Ciências e Biologia, articulada a princípios éticos, políticos e estéticos inerentes ao aprender e ensinar**”. Tais objetivos têm correlação direta com o item “**Perfil do Profissional Egresso do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Ufra**” que evidencia competências e habilidades que deverão ser desenvolvidas ao longo do curso, formando profissionais comprometidos e aptos a atuarem na área da educação.

Entretanto, a que se observar que “**Objetivo Geral, Objetivos Específicos, Perfil do Profissional Egresso e Competências e Habilidades**” devem versar em harmonia entre si. No item **Competências e Habilidades** encontramos alguns subitens que divergem do objetivo principal do curso. São eles:

- “c) atuar em pesquisa básica e aplicada nas diferentes áreas das Ciências Biológicas, comprometendo-se com a divulgação dos resultados das pesquisas em veículos adequados para ampliar a difusão e ampliação do conhecimento;
- e) utilizar o conhecimento sobre organização, gestão financiamento da pesquisa e sobre a legislação e políticas públicas referentes à área;
- h) aplicar a metodologia científica para o planejamento, gerenciamento e execução de processos e técnicas visando o desenvolvimento de projetos, perícias, consultorias, emissão de laudos e pareceres em diferentes contextos;”

Tais competências tendem a ser características de profissionais que atuam em atividades diretamente ligadas a pesquisas, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres, dentre outras atividades; o que pode gerar entendimento dúbio a cerca do campo de atuação do profissional licenciado em biologia.

Para maiores esclarecimentos sobre o tema, convém analisar a “**Nota de Esclarecimento**” emitida pelo CFBio, aprovada na CXL Reunião Ordinária e 238ª Sessão Plenária do CFBio, realizada no dia 5 de novembro de 2010, que traz em seu texto os seguintes esclarecimentos:

“*O Bacharelado em Ciências Biológicas – modalidade mais adequada a formar Biólogos para atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outros serviços nas áreas de meio ambiente, saúde e biotecnologia* (grifo nosso) –, terá obrigatoriamente a partir de 2013 os egressos com uma carga horária de 3.200h de conteúdo biológico, ENTENDEMOS que se o curso de **LICENCIATURA** em Ciências Biológicas pretender além de *formar professores, sua missão precípua, formar Biólogos para atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outros serviços nas áreas de meio ambiente, saúde e biotecnologia, TERÁ QUE AMPLIAR SEU PROJETO PEDAGÓGICO* de modo que os licenciados tenham currículo equivalente ao dos Bacharéis em Ciências Biológicas, tanto em conteúdo quanto em carga horária – 3.200 horas de conteúdo biológico.” (grifos do texto original)

E ainda:

“*Portanto, os cursos de Ciências Biológicas, especialmente os de Licenciatura, que estabelecerem em seus Projetos Pedagógicos e na mídia que seus egressos, além da atuação como professores do ensino básico, poderão também atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outros serviços nas áreas de meio ambiente, saúde e biotecnologia* (grifo nosso) (Resolução CFBio nº 213/2010), deverão oferecer e trabalhar os conteúdos biológicos – em atividades teóricas, práticas laboratoriais e de campo - em uma carga horária mínima de 3.200h, observando a organização curricular proposta pelo Parecer CFBio nº 01/2010-GT Áreas de Atuação.” (grifos do texto original)

Estes esclarecimentos não devem ser ignorados no momento de organização do PPC, portanto sugerimos que os subitens “c), e) e h)” sejam retirados do texto em análise ou que recebam nova redação a fim de adequá-los aos reais propósitos do curso de Licenciatura em Biologia.

4. Campo de Atuação

Como já analisado anteriormente, neste parecer e em outros pareceres encaminhados a esta coordenação, faz-se necessário evidenciar no texto do PPC do curso de Licenciatura em Biologia algumas diferenças no campo de atuação do Bacharel em Biologia e do Licenciado em Biologia.

Com o intuito de fundamentar esta solicitação, transcrevemos um trecho do Parecer CFBio nº 01/2010, enviado ao CNE, que discorre sobre estudos relativos à proposição de diretrizes curriculares e de carga horária mínima para os cursos de Ciências Biológicas, trazendo-o para reflexão inicial no tocante a **diferenciação** entre os cursos de Licenciatura e Bacharelado. O parecer em pauta considera o Bacharel “*como sendo o profissional apto a atuar em pesquisas, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outros serviços nas áreas de meio ambiente, saúde e biotecnologia;*” e o Licenciado “*como sendo profissional apto para atuar na docência de Ciências e Biologia no ensino fundamental, médio e superior, e em atividades correlatas à docência relativas ao ensino formal e informal*”, conforme orientação do Diretor de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SESu/MEC - Prof. Paulo Wollinger.

Importa ressaltar que, quando da promulgação da Lei 6.684/79, que Regulamenta as profissões de Biólogo e Biomédico, os cursos de Bacharelado e Licenciatura tinham o mesmo conteúdo e carga horária, entretanto a formação desses profissionais começou a ser direcionada, e esses capacitados para atividades específicas, pelo próprio MEC após a aprovação e publicação do Parecer CNE/CES 1.301/2001 e da Resolução CNE/CES 7/2002, que estabelecem Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Ciências Biológicas. Nestes documentos encontramos detalhadamente o mesmo conteúdo curricular para ambos os cursos no que concerne a Formação Básica, porém, ao mencionar os conteúdos específicos, expõe que “*Os conteúdos específicos deverão atender as modalidades Licenciatura e Bacharelado. A modalidade Bacharelado deverá possibilitar orientações diferenciadas, nas várias sub-áreas das Ciências Biológicas, segundo o potencial vocacional das IES e as demandas regionais. A modalidade Licenciatura deverá contemplar, além dos conteúdos próprios conteúdos nas áreas de Química, Física e da Saúde, para atender ao ensino fundamental e médio. A formação pedagógica, além de suas especificidades, deverá contemplar uma visão geral da educação e dos processos formativos dos educandos. Deverá também*

enfatizar a instrumentação para o ensino de Ciências no nível fundamental e para o ensino da Biologia, no nível médio.”

Assim, é importante perceber que os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Biologia formarão profissionais diferenciados que ocuparão áreas distintas no campo profissional.

O PPC em análise apresenta como fundamentação para assinalar as atividades profissionais e as áreas de atuação do Biólogo, o Parecer CFBio nº 01/2010 e a Resolução nº 227/2010 do Conselho Federal de Biologia (CFBio). Entretanto, é válido ressaltar que tais documentos discorrem sobre os requisitos mínimos para o biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outros serviços nas áreas de meio ambiente, saúde e biotecnologia; evidenciando a necessidade de um currículo que viabilize a apropriação de conhecimentos mais específicos inerentes as áreas e subáreas do conhecimento do biólogo. Este parecer apresenta ainda, em suas considerações finais, as seguintes orientações:

“Considerando toda a trajetória e fundamentação legal que atualmente estabelece uma clara diferença nos perfis profissionais de Licenciados e Bacharéis – no que tange a formação, a habilitação, aos conteúdos curriculares, a carga horária e tempo de integralização de cursos –, formando perfis profissionais diferenciados que buscam ocupar de forma isonômica e muitas vezes sem a devida competência e habilidades o mesmo nicho do mercado profissional.

(...)

Considerando o previsto no Parecer CNE/CES 1.301/2001 que cita expressamente: ‘A modalidade Licenciatura deverá contemplar, além dos conteúdos próprios das Ciências Biológicas, conteúdos de Química, Física e da Saúde, para atender ao ensino fundamental e médio’.

Considerando a missão institucional do CFBio de orientar e fiscalizar o exercício profissional, promover e zelar pela qualidade do profissional, de defender a sociedade garantindo serviços técnicos de qualidade, e de definir o limite de competência no exercício profissional, conforme os currículos efetivamente realizados propõe-se, como marco referencial, este Parecer que estabelece requisitos mínimos para o Biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e em outros serviços nas áreas de meio ambiente, saúde e biotecnologia.
O GT recomenda:

(...)

c) que seja exigida do Biólogo que colar grau a partir de dezembro de 2013 uma carga horária mínima de 3.200 horas de componentes curriculares biológicos, conforme explicitado no Quadro 1 deste Parecer.

Diante do exposto e considerando o inteiro teor deste Parecer, o GT propõe Projeto de Resolução que estabelece os requisitos mínimos para o Biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outros serviços nas áreas de meio ambiente, saúde e biotecnologia."

Após a emissão do Parecer CFBio nº 01/2010, a Resolução nº 227/2010 CFBio, também citada por esta comissão como documento referencial para assinalar as atividades profissionais e as áreas de atuação do Biólogo, expôs regulamentação para as "Atividades Profissionais e as Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção, para efeito de fiscalização do exercício profissional". A referida resolução exibe em suas considerações iniciais diversos documentos que foram analisados para fundamentar a regulamentação determinada por ela. Dentre eles encontram-se a Resolução nº 10/2003, a Resolução 213/2010 (revogada pela Resolução 300/2012) e ainda o Parecer CFBio nº 01/2010-GT, dos quais considerou o embasamento técnico e científico que o biólogo deverá ter e ainda os requisitos mínimos para que este possa atuar em pesquisas, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e em outros serviços nas áreas de meio ambiente, saúde e biotecnologia. A Resolução nº 227/2010 CFBio aponta a seguinte diretriz:

"Art. 1º O Biólogo regularmente registrado nos Conselhos Regionais de Biologia - CRBios, e legalmente habilitado para o exercício profissional, de acordo com o art. 2º da Lei nº 6.684/79 e art. 3º do Decreto nº 88.438/83, poderá atuar nas áreas:
I - Meio Ambiente e Biodiversidade
II - Saúde

III - Biotecnologia e Produção

Parágrafo único. O exercício das atividades profissionais/técnicas vinculadas às diferentes áreas de atuação fica condicionado ao currículo efetivamente realizado ou à pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área ou à experiência profissional na área de no mínimo 360 horas comprovada pelo Acervo Técnico."

Note-se que a referida regulamentação oferecida pelos Conselhos Regionais de Biologia, que validará o exercício das atividades profissionais/técnicas vinculadas às

Juliana Nein

DNAS

Adri

LB

diferentes áreas de atuação, está vinculada ao currículo efetivamente realizado. Este deverá ser formado por sólida base de conhecimentos técnicos e científicos nas áreas e subáreas da biologia.

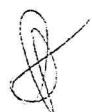
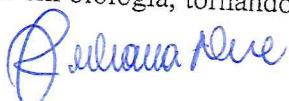
A partir desta regulamentação, nova Resolução foi publicada, **Resolução nº 300/2012 CFBio**, com o objetivo de estabelecer “os requisitos mínimos para o Biólogo atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outras atividades profissionais nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção”. Esta nova resolução esclarece que:

“Art. 2º Para fins de atuação em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outras atividades profissionais estabelecidas no art. 3º da Resolução CFBio nº 227/2010, nas áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção, o egresso dos Cursos especificados no art. 1º da Lei nº 6.684/79, que concluir a graduação após dezembro de 2015, deverá atender carga horária mínima de 3.200 horas de Componentes Curriculares das Ciências Biológicas.

Parágrafo único. O Biólogo que não comprovar as exigências de carga horária e Componentes Curriculares das Ciências Biológicas no Curso de Graduação, conforme previsto no caput deste artigo poderá complementar por meio de Formação Continuada em uma das áreas de Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção, conforme especificado na Resolução CFBio nº 227/2010 e no Parecer CFBio nº 01/2010 - GT Revisão das Áreas de Atuação.”

Neste contexto, retomamos a recomendação da “Nota de Esclarecimento” emitida pelo CFBio que diz que “os cursos de Ciências Biológicas, especialmente os de Licenciatura, que estabelecerem em seus Projetos Pedagógicos e na mídia que seus egressos, além da atuação como professores do ensino básico, poderão também atuar em pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos, pareceres e outros serviços nas áreas de meio ambiente, saúde e biotecnologia (...), deverão oferecer e trabalhar os conteúdos biológicos – em atividades teóricas, práticas laboratoriais e de campo – em uma carga horária mínima de 3.200h, observando a organização curricular proposta pelo Parecer CFBio nº 01/2010-GT Áreas de Atuação.”

Isto posto, é importante perceber que todos os documentos citados na análise do item **Campo de Atuação** têm por objetivo diferenciar a formação e áreas de atuação dos profissionais da licenciatura e bacharelado em biologia, tornando clara a necessidade de



evidenciar esta diferença no PPC, bem como tornando ilegítimo e incoerente inferir ou sugerir que o egresso do curso de licenciatura em biologia poderá, tão somente com a conclusão de sua graduação, atuar nas diversas áreas de pesquisa, projetos, análises, perícias, fiscalização, emissão de laudos e pareceres da mesma forma que o egresso do bacharelado. Portanto, sugerimos que sejam retirados do PPC os itens abaixo, bem como seu texto introdutório:

As seguintes Áreas de atuação do Biólogo são:

I - No Meio Ambiente e Biodiversidade

II - Na Saúde:

III - Na Biotecnologia e Produção:

5. Acompanhamento dos Egressos

O texto encontrado na página 29 do primeiro PPC analisado estava adequado para o que se propunha esclarecer naquele momento, o acompanhamento dos egressos do curso. Nossa sugestão foi que tal texto fosse extraído e transscrito no item “Apoio aos Discentes”. Entretanto, o texto foi substituído pela descrição de acompanhamento dos discentes da instituição, tornando o título “ACOMPANHAMENTO DOS EGESSOS” – página 84 – inadequado. Sugerimos que o texto anterior seja reinserido ou que o título seja modificado.

6. Matriz Curricular

6.1 Carga Horária Total do Curso

A carga total do curso, identificada no quadro de dados gerais do curso na página 7, e a carga horária informada no quadro da matriz curricular, página 36, apresentam-se com valores diferentes. No quadro geral, a carga horária informada é de **3.966 h**, enquanto que no quadro da matriz curricular a somatória da carga horária dos semestres, acrescida da carga horária de ESO e Atividades Complementares, é igual a **4.421 h**. Importa esclarecer que a **carga horária total do curso**, a ser informada no quadro da página 7, é a somatória da carga horária de todas as disciplinas, **bem como das atividades de ESO, TCC e Atividades Complementares**.

6.2 Carga Horária Dedicada às Dimensões Pedagógicas

No que concerne a carga horária dedicada às dimensões pedagógicas, o texto da Resolução CNE/CES 02/2015 – que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais

Juliana Souza

Flávia

Flávia

Flávia

para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura e para a formação continuada) – nos traz a seguinte diretriz em seu artigo 13, § 5º:

“Nas licenciaturas, curso de Pedagogia, em educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental a serem desenvolvidas em projetos de cursos articulados, deverão preponderar os tempos dedicados à constituição de conhecimentos sobre os objetos de ensino, e nas demais licenciaturas o tempo dedicado às dimensões pedagógicas não será inferior à quinta parte da carga horária total.”

Isto posto, após análise da carga horária das disciplinas pedagógicas dispostas na matriz curricular e considerando que a carga horária total do curso em análise é de 4.421 h, conclui-se que a carga horária mínima das disciplinas pedagógicas para o Curso de Licenciatura em Biologia do Campus Capanema deverá ser de 884 h, entretanto na matriz curricular constam apenas 680 h de carga horária.

Portanto, solicitamos que a comissão realize as devidas adequações a fim de evitarmos qualquer tipo de sanção quando da avaliação do curso.

6.3 Carga Horária Dedicada a Prática como Componente Curricular

De acordo com as diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de formação inicial de docentes, Resolução 02/2015, a carga horária do curso deverá conter, dentre outras coisas:

“Art. 13, § 1º, I - 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, distribuídas ao longo do processo formativo;”

Importa esclarecermos que a Prática como Componente Curricular não deve ser confundida com a prática relacionada a disciplinas cujo objetivo seja promover a formação técnica-científica correspondente a uma área específica. Entretanto, disciplinas como “Metodologia do Ensino de Ciências e Biologia”, “Didática do Ensino de Ciências e Biologia” e “Iniciação à Docência” podem ter sua carga horária quase que totalmente aproveitada como Prática como Componente Curricular, visto que tais disciplinas têm singularidades diretamente ligadas a atividades formativas que proporcionam experiências de aplicação próprias ao exercício da docência.

Ao analisarmos a matriz curricular do PPC em tela, observa-se que a somatória da carga horária prática das disciplinas que podem ser consideradas na contabilização da Prática

como Componente Curricular não alcança o mínimo exigido na Resolução 02/2015 para os cursos de licenciatura, como exposto na tabela abaixo:

Disciplinas	CH	C. H de Prática como Componente Curricular
Introdução aos Estudos da Educação	34	17
Metodologia do ensino de Ciências e Biologia	51	34
Avaliação de Ensino e Aprendizagem	51	17
Didática do Ensino de Ciências e Biologia I	68	17
Psicologia da Educação	51	17
Didática do Ensino de Ciências e Biologia II	68	34
Seminário de Pesquisa em Educação em Ciências	51	17
Iniciação à Docência I	34	17
Iniciação à Docência II	34	17
Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação	34	17
Educação Ambiental	51	21
Estrutura e Funcionamento do Ensino	51	17
Tópicos Especiais em Educação	34	17
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais	68	38
Total	680	297

Sobre este assunto, o Parecer CNE/CES 15/2005 nos traz o seguinte esclarecimento:

“Portanto, a prática como componente curricular é o conjunto de atividades formativas que proporcionam experiências de aplicação de conhecimentos ou de desenvolvimento de procedimentos próprios ao exercício da docência. Por meio destas atividades, são colocados em uso, no âmbito do ensino, os conhecimentos, as competências e as habilidades adquiridos nas diversas atividades formativas que compõem o currículo do curso. As atividades caracterizadas como prática como componente curricular podem ser desenvolvidas como núcleo ou como parte de disciplinas ou de outras atividades formativas. Isto inclui as disciplinas de caráter prático relacionadas à formação pedagógica, mas não aquelas relacionadas aos fundamentos técnico-científicos correspondentes a uma determinada área do conhecimento.”

Importa deixar claro que, apesar do parecer acima citada fazer referência a Resolução CNE/CP nº 02/2002, que foi revogada em suas disposições contrárias pela Resolução CNE/CP nº 02/2015, tal parecer versa tão somente sobre esclarecimentos a respeito do conceito de Prática como Componente Curricular, exigência que permaneceu inalterada

na nova resolução, o que nos permite usá-lo como balizador nas decisões concernentes ao tema nele analisado.

Assim, sugerimos que um subitem seja inserido no item **12. Metodologias de Ensino-Aprendizagem**, página 78, com o intuito de esclarecer como acontecerá a execução da Prática como Componente Curricular. Logo abaixo, ainda no subitem, sugerimos que um quadro seja inserido destacando as disciplinas e a carga horária que será dedicada a tal prática, como no exemplo abaixo:

Disciplinas	CH	C. H de Prática como Componente Curricular
Introdução aos Estudos da Educação	34	17
Metodologia do ensino de Ciências e Biologia	51	34
Avaliação de Ensino e Aprendizagem	51	17
Didática do Ensino de Ciências e Biologia I	68	17
Psicologia da Educação	51	17
Didática do Ensino de Ciências e Biologia II	68	34
Seminário de Pesquisa em Educação em Ciências	51	17
Iniciação à Docência I	34	17
Iniciação à Docência II	34	17
Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação	34	17
Educação Ambiental	51	21
Estrutura e Funcionamento do Ensino	51	17
Tópicos Especiais em Educação	34	17
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais	68	38
Total	680	297

6.4 Disciplina “Tópicos Especiais em Educação”

A disciplina em questão é de grande relevância para a matriz curricular, entretanto seu título apresenta sentido ambíguo, levando o leitor a inferir que seu tema principal poderia ser tópicos variados (especiais) do tema educação. Por este motivo, sugerimos que o nome da disciplina seja modificado, tornando-o mais adequado e relacionado com o tema objeto de seu estudo, a Educação Especial.

6.5 Ementas dos Conteúdos Curriculares Obrigatórios

Observamos que nem todas as disciplinas dispostas no quadro de ementas apresentam a mesma estrutura organizacional, **umas apresentam Objetivo Geral e outras não**. Solicitamos que o quadro seja uniformizado, com todas as disciplinas dispondo das mesmas informações no quadro, conforme o modelo abaixo.

EIXO TEMÁTICO:	<i>Introdução às Ciências Biológicas e ao contexto da atuação profissional</i>				
PRÉ-REQUISITO:	-				
DISCIPLINA	CH Total		CH Teórica:		CH Prática:
Introdução às Ciências Biológicas	34		17		17
OBJETIVO GERAL:	Proporcionar aos alunos uma visão ampla do campo de atuação profissional do Biólogo.				
EMENTA:	Histórico do curso de Ciências Biológicas, campos de atuação do profissional biólogo, bioética, biossegurança.				
BIBLIOGRAFIA BÁSICA:					
BRASIL. Lei de Biossegurança : Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005: clonagem e transgênicos: normas complementares, acordos e protocolos internacionais. Supervisão editorial Jairo Lot Vieira. Bauru, SP: EDIPRO, 2005.					
DURAND, Guy. Introdução geral a bioética : história, conceitos e instrumentos. 5.ed. São Paulo: Centro universitário São Camilo: Loyola, 2014. 431p.					
HIRATA, M. H.; HIRATA, R. D. C. & FILHO, J. M. Manual de Biossegurança . 2ª Edição. Manole. 2012.					
BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:					
HINRICHSEN, Sylvia Lemos. Biossegurança e controle de infecções : risco sanitário hospitalar. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 435p					
MAJEROWICZ, Joel. Boas práticas em biotérios e biossegurança . Rio de Janeiro: Interciência, 2008. 175p.					
SÁ, Antônio Lopes de. Ética profissional . 9.ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2014. 312p.					
PESSINI, Leo; SIQUEIRA, José Eduardo de; HOSSNE, William Saad (Org.). Bioética : em tempo de incertezas. São Paulo: São Camilo, 2010. 455p.					
SCHRAMM, Fermin Roland (org.) et al. Bioética, riscos e proteção . Rio de Janeiro: UFRJ, Fiocruz, 2009. 253p.					
VIEIRA, Tereza Rodrigues (org.). Bioética nas profissões . Petrópolis: Vozes, 2005. 196p.					

7. Disciplinas em Geral da Matriz Curricular

Considerando que a missão **precípua** dos cursos de licenciatura é formar professores para atuar na educação básica, convém refletir acerca das instruções encontradas na **Resolução CNE/CES 02/2015**, em seus artigos 2º, § 1º e 3º, *in verbis*:

“Art. § 1º Compreende-se a docência como ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem na construção e apropriação dos valores éticos, linguísticos, estéticos e políticos do conhecimento inerentes à sólida formação científica e cultural do ensinar/aprender, à socialização e construção de conhecimentos e sua inovação, em diálogo constante entre diferentes visões de mundo.”

"Art. 3º A formação inicial e a formação continuada destinam-se, respectivamente, à preparação e ao desenvolvimento de profissionais para funções de magistério na educação básica em suas etapas – educação infantil, ensino fundamental, ensino médio – e modalidades – educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional e técnica de nível médio, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância – a partir de compreensão ampla e contextualizada de educação e educação escolar, visando assegurar a produção e difusão de conhecimentos de determinada área e a participação na elaboração e implementação do projeto político-pedagógico da instituição, na perspectiva de garantir, com qualidade, os direitos e objetivos de aprendizagem e o seu desenvolvimento, a gestão democrática e a avaliação institucional."

No texto da **Resolução CNE/CES 02/2015**, percebe-se que a formação do licenciado deverá envolver conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos que irão prepará-lo, inicialmente, para atuar na educação básica.

Considerando este pressuposto, evidenciamos ainda que a matriz curricular dos cursos de licenciatura deverá observar a **Base Nacional Comum Curricular**, a fim de adequar suas disciplinas de forma a atender de maneira plena as necessidades da educação básica, em conformidade com o que está disposto na **Resolução CNE/CES 7/2002**:

"Art. 2º O projeto pedagógico de formação profissional a ser formulado pelo curso de Ciências Biológicas deverá explicitar:

(...)

V - os conteúdos definidos para a Educação Básica, no caso das licenciaturas;"

Ainda sobre a adequação da matriz curricular dos cursos superiores para formação de docentes para atuar na educação básica, a **Lei 13.415/2017** trouxe nova redação ao texto do **artigo 62, § 8º** da **LDB 9394/96**, introduzindo ao ordenamento jurídico a seguinte diretriz:

"Art. 62, § 8º Os currículos dos cursos de formação de docentes terão por referência a Base Nacional Comum Curricular."

Diante das reflexões, sugerimos que a matriz curricular do curso seja pensada de maneira a disponibilizar ao egresso do curso de Licenciatura em Biologia condições

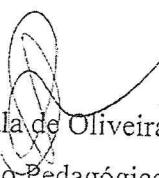
suficientes de sólido aprendizado para que este exerça com maestria sua incumbência basilar, atuar na educação básica em suas mais diversas modalidades e níveis.

CONCLUSÃO

Em razão das considerações elencadas acima, consideramos que o PPC deverá retornar à comissão elaboradora para realizarem as adequações solicitadas.

Em tempo, recomendamos que após as correções o documento retorne à Divisão de Apoio Pedagógico para terceira análise.

Belém, 01 de agosto de 2018

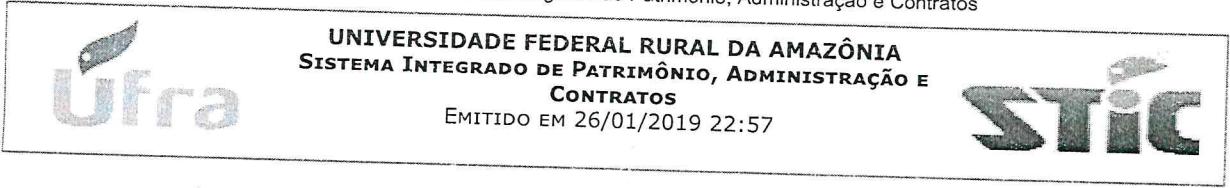


Ana Paula de Oliveira Pureza
Divisão de apoio Pedagógico UFRA - DAP

Bellausone

AP





Processo nº. 23084.015989/2018-14

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE DISCIPLINA ELETIVA - SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO DO CAMPO, TÓPICOS EM ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS EM EDUCAÇÃO

DESPACHO

Prezados,

Em virtude do encaminhamento do **Parecer Pedagógico nº 42/2018**, processo **23084.017642/2017-17**, que versa sobre adequações necessárias a serem realizadas no **PPC do curso de Licenciatura em Biologia** para que este seja submetido à aprovação no CONSEPE; sugerimos que o processo em tela, processo de nº **23084.015989/2018-14**, que dispõe sobre a **Solicitação de Inclusão de Disciplinas Eletivas**, seja enviado à DAP após análise do parecer mencionado acima.

Tal solicitação fundamenta-se na possibilidade de que, após análise das orientações sugeridas no parecer, esta comissão possa vir a optar por mudanças que também poderão envolver as disciplinas objeto do processo em tela, tais como substituir disciplinas obrigatórias ou mesmo solicitar a inserção de outras disciplinas eletivas.

Assim, encaminhamos o processo para ser avaliado concomitantemente com o parecer relacionado às análises do PPC.

No mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

(Autenticado digitalmente em 06/08/2018 12:27)
ANA PAULA DE OLIVEIRA PUREZA
DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO - PROEN (11.01.68)
PEDAGOGO-AREA

 Portal do Coordenador	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÉMICAS EMITIDO EM 04/07/2018 16:54	
---	--	---

DADOS DA ESTRUTURA CURRICULAR

Código: BLCAP15

Matriz Curricular: BIOLOGIA (LICENCIATURA) - CAPANEMA - Presencial - ITG - LICENCIATURA

Unidade de Vinculação: CAMPUS DE CAPANEMA (15.26.29)

Município de funcionamento: CAPANEMA - PA

Período Letivo de Entrada em 2015 . 1
Vigor:

Carga Horária: Total Mínima 3851 Optativas Mínima 204

Créditos Obrigatórios: 185cr Total - (0cr Práticos) / (185cr Teóricos)

Carga Horária Obrigatória: 3647h Total - (0h Práticas) / (3647h Teóricas)

Carga Horária Obrigatória de Atividade Acadêmica Específica: 502 hrs

Carga Horária de Componentes Eletivos: Máxima (442 horas)

Carga Horária por Período Letivo: Mínima (17 horas)

Créditos por Período Letivo: Mínimo 1 Médio 14 Máximo 29

Prazos em Períodos Letivos: Mínimo 9 Médio 9 Máximo 12

1º Nível

Componente Curricular	CH Detalhada	Tipo	Natureza
BLCAP001 INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 34h (2cr)	34h (2cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP002 INTRODUÇÃO AO CONTEXTO SOCIOECONÔMICO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL - 34h (2cr)	34h (2cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP003 BIOLOGIA GERAL - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP004 BIOLOGIA E TAXONOMIA DE CRIPTÓGAMAS - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP005 INFORMÁTICA - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP006 ESTATÍSTICA - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP007 QUÍMICA BÁSICA - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP008 QUÍMICA AMBIENTAL - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
CH Total: 442hrs.			

2º Nível

Componente Curricular	CH Detalhada	Tipo	Natureza
BLCAP009 COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA - 34h (2cr)	34h (2cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP010 METODOLOGIA CIENTÍFICA - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP011 ZOOLOGIA DOS INVERTEBRADOS I - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP012 ZOOLOGIA DOS INVERTEBRADOS II - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP013 BIOLOGIA TECIDUAL - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA

BLCAP014 BIOQUÍMICA GERAL - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP015 MORFOLOGIA E FANERÓGAMAS - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP016 SISTEMÁTICA VEGETAL - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA

CH Total: 442hrs.**3º Nível**

Componente Curricular	CH Detalhada	Tipo	Natureza
BLCAP017 ZOOLOGIA DOS VERTEBRADOS I - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP018 ZOOLOGIA DOS VERTEBRADOS II - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP019 FISIOLOGIA VEGETAL - 85h (5cr)	85h (5cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP020 CITOGENÉTICA - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP021 GENÉTICA GERAL - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP022 MICROBIOLOGIA - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP023 ECOLOGIA GERAL - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA

CH Total: 476hrs.**4º Nível**

Componente Curricular	CH Detalhada	Tipo	Natureza
BLCAP024 CÁLCULO I - CÁLCULO BÁSICO - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP025 CÁLCULO II - CÁLCULO PARA O CRESCIMENTO POPULACIONAL - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP026 ANATOMIA E FISIOLOGIA ANIMAL COMPARADA - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP027 ECOLOGIA DE POPULAÇÕES - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP028 EVOLUÇÃO - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP029 BIOLOGIA MOLECULAR - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA

CH Total: 408hrs.**5º Nível**

Componente Curricular	CH Detalhada	Tipo	Natureza
BLCAP030 INTRODUÇÃO AOS ESTUDOS DA EDUCAÇÃO - 34h (2cr)	34h (2cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP031 EDUCAÇÃO AMBIENTAL - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP032 GEOCIÊNCIA AMBIENTAL I - GEOLOGIA BÁSICA - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP033 PALEONTOLOGIA BÁSICA - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP034 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL - 34h (2cr)	34h (2cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP035 AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP036 ECOLOGIA DAS COMUNIDADES - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP037 LIMNOLOGIA - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA

CH Total: 408hrs.

6º Nível

Componente Curricular	CH Detalhada	Tipo	Natureza
BLCAP038 GESTÃO DA BIODIVERSIDADE - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP039 ECOTOXICOLOGIA - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP040 GESTÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP041 MANEJO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP042 ECOLOGIA DE PAISAGEM - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP043 POLUIÇÃO DOS ECOSISTEMAS TERRESTRES, AQUÁTICOS E ATMOSFÉRICOS - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
CAP0206 ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO I - 100h (0cr)	100h (0cr) aula 0h (0cr) lab.	ESTÁGIO	OBRIGATÓRIA
CH Total: 440hrs.			

7º Nível

Componente Curricular	CH Detalhada	Tipo	Natureza
BLCAP044 FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO - 34h (2cr)	34h (2cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP045 PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP046 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP047 METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP048 DIDÁTICA DO ENSINO DE BIOLOGIA I - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP049 INICIAÇÃO À DOCÊNCIA I - 34h (2cr)	34h (2cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP050 AVALIAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
CAP0207 ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO II - 100h (0cr)	100h (0cr) aula 0h (0cr) lab.	ESTÁGIO	OBRIGATÓRIA
CH Total: 440hrs.			

8º Nível

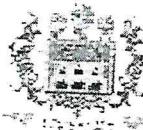
Componente Curricular	CH Detalhada	Tipo	Natureza
BLCAP052 DIDÁTICA DO ENSINO DE BIOLOGIA II - 102h (6cr)	102h (6cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP053 INICIAÇÃO À DOCÊNCIA II - 34h (2cr)	34h (2cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP054 TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO - 34h (2cr)	34h (2cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP055 SEMINÁRIO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
BLCAP056 LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OBRIGATÓRIA
CAP0208 ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO III - 100h (0cr)	100h (0cr) aula 0h (0cr) lab.	ESTÁGIO	OBRIGATÓRIA
CAP0210 TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I - 51h (0cr)	51h (0cr) aula 0h (0cr) lab.	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	OBRIGATÓRIA
CH Total: 440hrs.			

9º Nível

Componente Curricular	CH Detalhada	Tipo	Natureza
BLCAP058 ESTUDOS DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NA SOCIEDADE BRASILEIRA - 34h (2cr)	34h (2cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA

			DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP059 ETOLOGIA - 34h (2cr)	34h (2cr) aula 0h (0cr) lab.		
	BLCAP060 BIOCOMBUSTÍVEIS - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP061 AGROECOLOGIA - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP062 ENTOMOLOGIA - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP063 FLORICULTURA E PAISAGISMO - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP064 SAÚDE PÚBLICA E AÇÃO SOCIAL - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP065 FÍSICA GERAL - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP066 TEORIA DO PENSAMENTO SISTÊMICO - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP067 OCEANOGRAFIA - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP068 GERENCIAMENTO COSTEIRO - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP069 EMPREENDEDORISMO E MARKETING - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP070 SOCIOLOGIA AMBIENTAL - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP071 DIREITOS HUMANOS - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP072 DIREITO AMBIENTAL - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP073 DIREITO EDUCACIONAL - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP074 INGLÊS INSTRUMENTAL - 34h (2cr)	34h (2cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP075 MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP076 BIOTECNOLOGIA - 68h (4cr)	68h (4cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP077 ZOOTECNIA DE ANIMAIS SILVESTRES - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP078 GEOPROCESSAMENTO - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
	BLCAP079 SENSORIAMENTO REMOTO - 51h (3cr)	51h (3cr) aula 0h (0cr) lab.	DISCIPLINA	OPTATIVA
CAP0209	ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO IV - 100h (0cr)	100h (0cr) aula 0h (0cr) lab.	ESTÁGIO	OBRIGATÓRIA
CAP0211	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II - 51h (0cr)	51h (0cr) aula 0h (0cr) lab.	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	OBRIGATÓRIA

CH Total: 1392hrs.


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO N°08/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA E A
EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPANEMA, OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO A
ESTUDANTES DOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA UFRA.

De um lado, como Instituição de Ensino, a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, Autarquia Federal, com sede à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 2501, Bairro Montese, na cidade de Belém/PA, CEP: 66.077-830, inscrita no CNPJ sob o nº 05.200.001/0001-01, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Prof. Dr Marcel do Nascimento Botelho, nomeado pelo Decreto Presidencial de 11/07/2017, publicado no D.O.U. nº 132, Seção 2, pagina 1 de 12/07/2017, brasileiro, casado, RG nº 18.680.14 SSP/PA, CPF nº 399.172.662-91, residente e domiciliado à Avenida Governador José Malcher, nº 1701, Bairro Nazaré, município Belém, Estado Pará, CEP 66.060-230, doravante denominada UFRA. De outro lado, Prefeitura Municipal e Capanema, inscrito no CNPJ sob o nº 05.149.091.0001-45, com sede na Trav. Djalma Dutra nº 2506, na cidade de Capanema/PA, CEP: 68.700-020 doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto, brasileiro, CPF:058.810.802-20 , RG:3151121 SSP/PA, residente e domiciliado na Avenida João Paulo II, 885, bairro Primeira, na cidade de Capanema/PA, CEP: 68.700-050, resolvem celebrar o presente Convênio, com sujeição as normas da Lei nº 11.788/2008, Lei nº 9.394/1996 e na Portaria nº 313 de 14/09/2007 alterada pela Portaria nº 467 de 31/12/2007 e Orientação Normativa nº 07, de 30/10/2008, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, e demais legislação pertinente, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela UFRA, oportunidade de realização de **estágio curricular obrigatório**, nas diversas áreas de atuação da CONCEDENTE

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal

BB

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

O estágio não gerará qualquer vínculo empregatício do estagiário com o órgão ou entidade, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O estágio será supervisionado pelo chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, desde que possua nível de escolaridade superior à do estagiário, que controlará sua frequência mensal e a encaminhará à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade onde se realiza o estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTAGIÁRIO

O estudante para se candidatar à condição de estagiário deverá estar regularmente matriculado e com frequência no curso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O estagiário se obrigará, mediante assinatura do **Termo de Compromisso**, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem assim, as normas de trabalho pertinentes aos servidores da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A jornada de atividades do estagiário estender-se-á de segunda a sexta-feira e não ultrapassará 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, distribuídas nos horários de funcionamento do órgão ou entidade e compatível com o horário escolar;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos obedecidos o período mínimo de 01 (um) semestre;

SUBCLÁUSULA QUARTA - O estagiário será submetido à avaliação de desempenho, periódica, promovida pelo avaliador da CONCEDENTE, na Unidade onde estiver sendo realizado o estágio.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O desligamento e a substituição do estagiário dar-se-ão segundo o interesse e a conveniência da CONCEDENTE, assim como nas seguintes hipóteses:

I – automaticamente, ao término do estágio;

II – a qualquer tempo, segundo o interesse da Administração;

III – após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio;

IV – a pedido do estagiário;

V – em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso;

VI – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio;

VII – pela interrupção do curso na UFRA a que pertença o estagiário; e

VIII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração.



Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal

CLÁUSULA QUARTA - DO CERTIFICADO

Uma vez atendidas as condições específicas de realização e avaliação de desempenho do estágio, o órgão encaminhará à UFRA o certificado juntamente com o relatório final, apresentado pelo estagiário e avaliado pelo supervisor de estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não será expedido certificado na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - DA UFRA

- a) encaminhar os estudantes por meio de Ofício da Coordenação do Curso, munidos de comprovantes de matrícula e histórico escolar, mediante solicitação da CONCEDENTE;
- b) celebrar, como interveniente, os Termos de Compromissos de Estágio;
- c) avaliar as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, juntamente com o supervisor do estágio da CONCEDENTE, para acompanhar o estagiário, avaliar e aprovar os relatórios de atividades, segundo instrumentos definidos pela UFRA, mediante visto e menção, se for o caso, de aprovação final nos relatórios respectivos;
- e) elaborar, através do coordenador de estágio da Unidade de Ensino da UFRA, juntamente com a CONCEDENTE e os estagiários, o Plano de Atividades;
- f) solicitar informações ao supervisor do estágio da CONCEDENTE sobre o andamento do estágio e o aproveitamento dos estudantes;
- g) colaborar com o supervisor do estágio da CONCEDENTE e envolvê-lo no planejamento e nas estratégias a serem seguidas para o bom êxito do estágio;
- h) fornecer à CONCEDENTE instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- i) exigir do estagiário a apresentação de relatório das atividades à periodicidade semestral e ao final;
- j) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- k) certificar à CONCEDENTE, a pedido desta ou do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- l) participar de avaliações parciais e finais do programa de estágio, discutindo sugestões para o bom funcionamento desse programa.
- m) fazer, às suas expensas, em caso de estágio curricular obrigatório, seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.



Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal

II - DA CONCEDENTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente Convênio, a CONCEDENTE compromete-se-á:

- a) enviar à UFRA as solicitações de estagiário, inclusive com as respectivas atividades a serem executadas pelo estagiário;
- b) fornecer à UFRA o número de vagas por área de atividades;
- c) realizar a seleção dos estagiários entre os estudantes encaminhados pela UFRA;
- d) encaminhar à UFRA a relação dos estudantes selecionados, com informações sobre a data de início do estágio, horário, duração;
- e) lavrar e firmar o Termo de Compromisso, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- f) solicitar a substituição de estudantes estagiários quando ocorrer desligamento;
- g) fornecer à UFRA quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;
- h) expedir Certificados e Declarações de Estágio, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas;
- i) comunicar à UFRA os dados do supervisor do estágio.
- j) fazer, às suas expensas, em caso de estágio curricular não obrigatório, Seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários.

CLAUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO

Tratando-se de atividade curricular obrigatória, a CONCEDENTE fica desobrigada a pagar bolsa ao estagiário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Deverá, compulsoriamente, a CONCEDENTE, no caso do estágio curricular não obrigatório, conceder uma bolsa complementar educacional, bem como o auxílio-transporte ao estagiário.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio **vigorará por 5 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado, sob forma de extrato, pela UFRA no Diário Oficial da União até o



Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal

quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXTINÇÃO

Este Convênio, observado o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por resilição bilateral (distrato) e por resilição unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

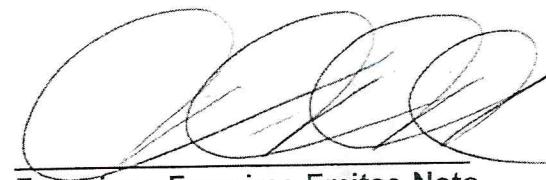
O foro para dirimir possíveis litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém do Pará.

Assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belém/PA, 27 de abril de 201



Marcel do Nascimento Botelho
Reitor da UFRA



Francisco Ferreiras Freitas Neto
Prefeito Municipal de Capanema

TESTEMUNHAS:

NOME: Bárbara Ferreira Braga
CPF: 750.227.962-87

NOME: Bruna Fernandes Santos
CPF: 044.440.315-73


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PLANO DE TRABALHO

I - TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL

Contrato Convênio Termo de Cooperação Acordo de Cooperação N/A

2 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA				C.N.P.J 05.200.001/0001-01
Endereço AV. TANCREDO NEVES, 2501 BAIRRO MONTESE				
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.077-830	Telefone (91) 3210-5239	
Nome do Representante Legal MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO			Função REITOR	CPF 399.172.662-91

3 - OUTROS PARTÍCIPES

Tipo (X) PÚBLICO <input type="checkbox"/> PRIVADO		2 - Nome / Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		3 - CNPJ 05.149.091/0001-45
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro) TRAVESSA DJALMA DUTRA, 2506				
Cidade CAPANEMA	UF PA	CEP 68.700.020	(DDD) Telefone 91 3462-5853	(DDD) Fax 91 3462-5893
Nome do representante legal FRANCISCO FERREIRA DE FREITA NETO				
CI / Órgão Exp. / Emissão 3151121 SSP/PA	Cargo PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA			

4 - DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

Objeto: Concessão de estágio a estudantes dos cursos de graduação da UFRA	Período de Execução
	Início 05/2018
	Término 05/2023


Francisco Ferreira de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Objetivo e Metas

Proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de g oferecidos pela UFRA, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório e de progra formação de professores, nas diversas áreas de atuação junto a escolas e projetos da Educação Básica Municipal de Ensino.

Justificativa

A realização do Convênio junto a esta Secretaria Municipal de Educação e a Universidade proporcio estudantes teorizar a prática docente e o ensino, bem como refletir criticamente sobre as questões rel ensino, às relações pedagógicas, às instituições de ensino e à delimitação de programas de ensino.

Resultados Esperados, Etapas ou Fases (descrever sucintamente)

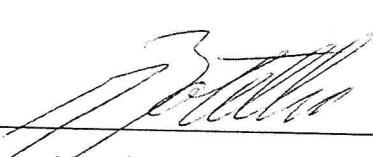
- Contribuir para o aprimoramento pedagógico;
- Proporcionar aos estudantes teorizar a prática docente e o ensino;
- Refletir criticamente sobre as questões relativas ao ensino, às relações pedagógicas, às instituições d e à delimitação de programas de ensino.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

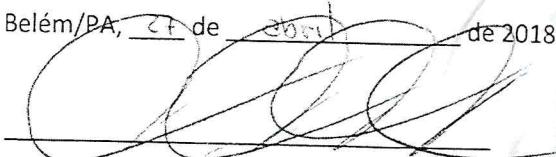
Meta, Etapa ou Fase	Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Ínicio	Tér
1	Características das atividades a serem realizadas em cada meta, etapa/fase.	Aula; Exposição; Visita; Seminário; Relatório; Produto, etc		Da meta, etapa e/ou fase	Da meta e/ou
2	A ser definido de acordo com a etapa do estágio a ser realizado				
3					
4					

6 – ASSINATURA DAS PARTES

Os representantes legais da concedente e convenente, se declaram a favor do convênio a qual se vin presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da lei.



Marcel Nascimento Botelho
Reitor da UFRA

Belém/PA, 27 de setembro de 2018.

 FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema



SETOR DE CONVÉNIOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE ACORDO

Proc. 23079.005048/2018-33
 Espécie: Acordo Específico de Intercâmbio de estudantes que entre si celebram a UFRJ e o IPSANTERÉM
 Objeto: Estabelecer o intercâmbio acadêmico de estudantes de Graduação e Pós-Graduação em todas as áreas de interesse mútuo
 Data de assinatura: 13/04/2018
 Vigência: 05 (cinco) anos
 Assinatura: o/0
 Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), o/a) Presidente, Prof. Jungs Alberto Gueda Justino
 Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o/a) Reitor, Prof. Roberto Leher

EXTRATO DE ACORDO

Proc. 23079.05348626/17-27
 Espécie: Acordo Específico de Cooperação Científica e Tecnológica, incluindo intercâmbio, que entre si celebram UFRJ e UNIBA
 Objeto: Estabelecer laços de cooperação científica e tecnológica entre as partes para a promoção de atividades conjuntas de ensino, pesquisa e extensão, incluindo o intercâmbio de estudantes e docentes entre as partes
 Data de assinatura: 05/03/2018
 Vigência: 05 anos
 Assinatura: o/0
 Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o/a) Reitor, Prof. Roberto Leher
 Università Degli Studi di Bari Aldo Moro (UNIBA), o/a) Reitor, Prof. Antonio Felice Urnechio

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.045679/15-42
 Espécie: Termo Aditivo nº 03/2018 ao Convênio Específico 05/2016
 Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência, de 12/06/18 para 10/03/19 e execução, de 29/03/18 para 25/12/18
 Data de assinatura: 07 de maio de 2018.
 Assinatura: o/0
 Prof. Sylvia da Silveira Mello Vargas, e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ, o/0
 Reitor Prof. Roberto Leher

CENTRO DE CIÊNCIAS DA MATEMÁTICAS E DA NATUREZA

INSTITUTO DE QUÍMICA

EDITAL N° 207, DE 7 DE MAIO DE 2018
 SELEÇÃO AO CURSO DE MESTRADO TURMA DE 2018/2º SEMESTRE

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/ UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 07/05/2018 a 11/06/2018, as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado em Ciência de Alimentos, turma de 2018/2, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: 07/05/2018 a 11/06/2018.
 O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e www.pqgca.ufrj.br.

Claudio José de Araujo Mota
 Diretor da Unidade do Instituto de Química da UFRJ.

ALEXANDRE GUEDES TORRES

EDITAL N° 208, DE 7 DE MAIO DE 2018
 SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO-TURMA DE 2018/2º SEMESTRE

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/ UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 07/05/2018 a 11/06/2018, as inscrições para a seleção ao curso de Doutorado em Ciência de Alimentos, turma de 2018/2, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: 07/05/2018 a 11/06/2018.
 O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e www.pqgca.ufrj.br.

Claudio José de Araujo Mota
 Diretor da Unidade do Instituto de Química da UFRJ.

ALEXANDRE GUEDES TORRES

CAMPUS DE MACAÉ

EDITAL N° 235, DE 7 DE MAIO DE 2018

A Diretora Geral do Campus Macaé - Professor Aloisio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar, nomeada pela Portaria nº 5.249, de 07/06/2016, publicada no DOU nº 108, de 08/06/2016, no uso de suas atribuições resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 155, de 16 de abril de 2018, publicado no DOU nº 73, em 17 de abril de 2018, divulgando, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados:

Curso: Curso de Medicina

Sector: Bioquímica

1º Tarcizio José dos Santos Filho

2º Daiane de Jesus Viegas

ARLENE GASPAR

EDITAL N° 9, DE 7 DE MAIO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de julho de 2017, publicado no DOU nº 132, seção 02, página 1, de 12/07/2017, torna público:

A RETIFICAÇÃO do Quadro 02, na área abaixo, nas colunas 4 (Requisitos Mínimos) e 5 (Remuneração), que passa a ter a seguinte redação:

Cod	Área	Disciplinas	Requisitos Mínimos	Remuneração	Carga Horária	Lotação
VII	Zootecnia	Zootecnia Geral, Nutrição Animal, Forragicultura, Zootecnia de Rumintantes, Zootecnia de não rumintantes, e Bovinocultura de Corte.	Graduação em Zootecnia, Agronomia ou Medicina Veterinária com Mestrado em Zootecnia, Ciência Animal ou na área do concurso.	R\$ 4.241,05	61	Campus Capanema

2 A INCLUSÃO, no Quadro 02 das áreas conforme abaixo:

Cod	Área	Disciplinas	Requisitos Mínimos	Remuneração	Carga Horária	Lotação
XXVI	Estatística	Estatística, Bioestatística, Estatística Experimental, Experimentação Zootecnica, e Outras áreas afins do concurso.	Graduação em Cursos de Ciências Agrárias ou de Exatas com Mestrado na área do concurso	R\$ 4.241,05	61	Campus Parauapebas
XXVII	Biologia Vegetal	Botânica, Sistemática Vegetal, Pteridologia Tropical, Seminário Integrado, e Outras áreas afins	Graduação em Agronomia, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou Naturais com Mestrado na área do concurso	R\$ 4.241,05	61	Campus Parauapebas

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018050800102

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO N° 13/2018 - UASG 153034

Nº Processo 25084001883201825 Objeto Pregão Eletrônico - Registro de preços para a contratação do fornecimento parcelado de insumos laboratoriais que irão atender as necessidades acadêmicas dos Cursos de Agronomia, Engenharia Ambiental e de Biologia (Bacharelado e Licenciatura) do Campus de Capanema da Universidade Federal Rural da Amazônia, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00072. Edital: 08/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 2501 Bairro: Monteiro Montes - BELEM - PA ou www.comprasgov.gov.br/edital/153034-05-13-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2018 as 08h00 no site www.comprasn.gov.br. Abertura das Propostas: 21/05/2018 as 09h00 no site www.comprasn.gov.br.

MARIA AUXILIADORA NEVES DA CONCEICAO
 Pregoeira

(SIEC - 07/05/2018) 153034-15241-2018NEVES0003

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 7/2018

Processo 23084.009383/2018-31. Convenentes: Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA - CNPJ/MF 05.200.001/0001-01 e a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu - CNPJ/MF 05.196.530/0001-70. Objeto: Proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência nos cursos de graduação oferecidos pela UFRA, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório, nas diversas áreas de atuação da concedente. Vigência: 27/04/2018 a 26/04/2021. Data e Assinaturas: Belém, 27/04/2018, pela UFRA - Marcelo do Nascimento Botelho - Reitor, CPF nº 399.172.662-91, pelo Prefeitura Municipal de Tomé-Açu - Aurencio Corrêa Ribeiro - Prefeita, CPF 095.462.058-51.

EXTRATO DE CONVÉNIO N° 8/2018

Processo 23084.009384/2018-86. Convenentes: Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA - CNPJ/MF 05.200.001/0001-01 e a Prefeitura Municipal de Capanema - CNPJ/MF 05.149.091/0001-45. Objeto: Proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência nos diversos cursos de graduação oferecidos pela UFRA, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório, nas diversas áreas de atuação da concedente. Vigência: 27/04/2018 a 27/04/2023. Data e Assinaturas: Belém, 27/04/2018, pela UFRA - Marcelo do Nascimento Botelho - Reitor, CPF nº 399.172.662-91, pelo Prefeitura Municipal de Capanema - Francisco Ferreira Freitas Neto - Prefeito, CPF 058.810.802-20.